

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROC. ADM. ELETRÔNICO Nº 0405.1926521/2025-23

OBJETO:	Contratação de serviços especializados em avaliação de acuidade visual e confecção de óculos de grau, com o objetivo de ampliar o acesso à saúde ocular da população rural, de acordo com as especificações e quantidade descritas no ANEXO I deste edital.
TIPO:	PREGÃO ELETRÔNICO
JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://licitacoes-e2.bb.com.br nº da licitação: 1070934
ABERTURA:	28/05/2025
RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:	O Edital completo pode ser obtido gratuitamente no site www.senarce.org.br e no site https://licitacoes-e2.bb.com.br Mais informações sobre o mesmo: SENAR-AR/CE, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 17h. Telefones: (85) 3535.8061. E-mail: cpl@senarce.org.br .
ANEXOS DO EDITAL	Anexo I – Termo de Referência. Anexo II – Modelo da Proposta de Preços Anexo III – Modelo de Declaração que não Emprega Menor Anexo IV – Modelo de Declaração de Autenticidade e Veracidade Anexo V – Minuta do Contrato

TÁDILA LARISSA GOMES MOURA
PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROC. ADM. ELETRÔNICO Nº 0405.1926521/2025-23**EDITAL**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Ceará - SENAR-AR/CE, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil de Formação Profissional, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Eduardo Girão, nº 317 - 1º andar, bairro Jardim América, Fortaleza/CE – CEP: 60.410-442, por meio da **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**, torna público a realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC (Revisto e consolidado pela Resolução n. 030/2024 – CD, de 02/05/2024), bem como, pelas regras deste instrumento convocatório e seus anexos.

- I. A presente licitação visa selecionar a proposta mais vantajosa para o SENAR-AR/CE, pautando-se pela transparência, isonomia, ética, integridade, legitimidade, eficiência, celeridade, da objetividade da aplicação dos recursos e o alcance de suas finalidades institucionais, nos termos do art. 2º do RCL.
- II. **AO PRESENTE CERTAME, NÃO SE APLICAM AS REGRAS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006.**

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados em avaliação de acuidade visual e confecção de óculos de grau, com o objetivo de ampliar o acesso à saúde ocular da população rural, de acordo com as especificações e quantidade descritas no ANEXO I deste edital.

2. ABERTURA DA SESSÃO

2.1. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de maio de 2025.**
- **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de maio de 2025 às 09h:30min.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 28 de maio de 2025 às 09h:30min.**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Será observado o horário de Brasília/DF.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação contrária.

2.3. A licitante arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, sendo que o SENAR-AR/CE não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios do SENAR-AR/CE.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1.** O pedido de esclarecimento e a impugnação poderão ser enviados até às **12h do dia 23/05/2025** exclusivamente para o e-mail cpl@senarce.org.br, e dirigidos a Pregoeira.
- 4.2.** A **impugnação** ao edital poderá ser apresentada por qualquer cidadão ou empresa interessada no certame, mediante **petição por escrito** (em papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone da empresa) devidamente assinada, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante. Deverá acompanhar a impugnação os documentos de identificação do subscritor (RG e CPF ou CNH, procuração pública ou privada reconhecida firma, acompanhada do Contrato Social, conforme o caso).
- 4.3.** O **pedido de esclarecimento** poderá ser formulado em simples e-mail, com identificação do interessado.
- 4.4.** As respostas aos questionamentos e demais comunicados referentes a esse certame serão feitos tanto no site do SENAR-AR/CE, como no endereço eletrônico do Banco do Brasil.
- 4.5.** Se procedente e acolhida a impugnação, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, excetoquando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável pela licitante dos termos, condições e anexos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório ou durante a execução do Contrato.

5.2. Poderá participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

- 5.2.1.** Pessoa Jurídica legalmente constituída e estabelecida no País, que explore ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema “Licitações-e”, através do portal <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

5.3. Não poderá disputar este PREGÃO ELETRÔNICO:

- a) Empresas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Pessoas Jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Sociedade ou empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país.
- d) Empresas em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente.
- e) Empresas em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente.
- f) Empresas em processo falimentar.
- g) Empresas reunidas na forma de consórcio.
- h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico ou financeiro, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos

ou humanos em comum, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- j) Empresas que tenham em seus quadros societários:
 - I. Empregados do SENAR-AR/CE, Dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SENAR-AR/CE, e respectivos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.
 - II. Sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do Senar, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.
 - III. Sócio ou titular ex-empregado do Senar, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.
 - IV. Dirigentes de entidades sindicais ou civis do meio rural, patronais ou de empregados.
- k) Pessoas Jurídicas que tenham assento no Conselho Administrativo ou Fiscal do SENAR-AR/CE.
- l) Pessoa Jurídica ou representante legal ou sócio, que se encontre, ao tempo da licitação, suspenso de licitar ou contratar com o SENAR-AR/CE, na forma do RLC.
- m) Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), consultado no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br>.
- n) Que conste como empresa inidônea no cadastro do Tribunal de Contas da União – TCU, verificado no site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1.A participação na licitação dar-se-á por meio da conexão dos licitantes ao site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, observados os prazos, condições, especificações, além de datas e horários limites estabelecidos neste Edital.
- 6.2.A licitante deverá estar credenciada no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, com acesso por meio de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto a **qualquer agência do Banco do Brasil S/A**, sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização, sendo o referido credenciamento de total responsabilidade da licitante.
- 6.3.A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e seus lances.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.A licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema Licitações-e, concomitantemente com os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, sua Proposta de Preços Ajustada contendo a descrição do objeto ofertado e valor total do lote, até o prazo máximo de 4 (quatro) horas após o encerramento da fase de lances.
- 7.2. Para fins de julgamento será considerada a proposta em 02 (duas) formas não excludentes:

- a) **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total por lote enviada pela licitante através do sistema “Licitações-e”.
- b) **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, após a disputa de lances.

7.3. PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.3.1. A licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das Propostas.
- 7.3.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a Proposta de Preços apresentada.
- 7.3.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, **vedada a identificação do proponente.**
- 7.3.4. No sistema Licitações-e, o valor a ser incluído pela licitante refere-se ao preço total do lote.
- 7.3.5. A licitante deverá enviar sua Proposta de Preços mediante o preenchimento dos campos, no sistema eletrônico, indicando dentre outras informações:
 - a) Valor total do lote.
 - b) MARCA e MODELO do item ofertado.
 - c) A licitante deverá registrar em sua proposta de preços as especificações do objeto, contendo a descrição detalhada das características técnicas mínimas solicitadas. Não serão aceitas Propostas de Preços que contenham somente a expressão “conforme Edital”, “conforme Termo de Referência” ou quaisquer outra que não a especificação do objeto licitado.
- 7.3.6. A Proposta de Preços deverá ser cotada por preço unitário e total, fixo, em moeda corrente nacional (Real R\$), em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e preferencialmente por extenso, incluindo todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento (no caso de materiais) que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto.
- 7.3.7. Não se admitirá proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.
- 7.3.8. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ou superior ao determinado no edital.
- 7.3.9. Os preços ofertados, tanto na Proposta de Preços, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.3.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. PROPOSTA AJUSTADA

- 7.4.1. Ao final da disputa dos lances, no prazo de **04 (quatro) horas**, a licitante classificada como primeira colocada, deverá apresentar a **Proposta de Preços Ajustada**, observando preferencialmente o modelo constante no **ANEXO II**, em papel timbrado da proponente, contendo as seguintes informações:
 - a) Descrição completa do objeto ofertado, informando marca/fabricante, valores unitários e totais, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, impressa e assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais.
 - b) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do pregão.
 - c) Informar o número da conta bancária, agência e banco para recebimento do pagamento;

d) Informar os dados do Representante Legal que assinará o contrato: Nome Completo, nº do RG, nº do CPF, e-mail e telefone.

- 7.4.2. A proposta apresentada e os lances formulados devem incluir todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, considerando além do lucro, todos os custos e as despesas incidentes, taxas, fretes, transporte, seguros, tributos de qualquer natureza, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária.
- 7.4.3. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da Proposta de Preços ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.
- 7.4.4. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 7.4.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo devidamente justificado e comprovado junto a Pregoeira, que decidirá sobre a aceitação ou não, podendo ainda aplicar penalidades.
- 7.4.6. A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais e/ou materiais, de que não resultem prejuízo para o entendimento da proposta.

7.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.5.1. A documentação de habilitação da licitante será julgada com base nos documentos encaminhados, exclusivamente por meio do sistema Licitações-e, até o prazo máximo de 4 (quatro) horas após o encerramento da fase de lances.
- 7.5.2. A documentação de habilitação consiste em:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Ato constitutivo/Contrato Social** (consolidado ou com todas as alterações contratuais - aditivos) ou declaração de firma individual ou Certificado de Condição de Microempreendedor (ou documento oficial equivalente), todos em vigor, devidamente registrados. No caso de sociedades por ações, deverá ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) **Documento de identificação civil com foto e CPF** de todos os sócios que assinam pela empresa e, no caso de sociedades civis, dos dirigentes que assinam pela sociedade.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no **CNPJ/MF** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, onde conste atividade operacional classificada no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas em caráter pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Certidão unificada de Regularidade dos **Tributos Federais** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa).
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Estaduais** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, disponível no site do Tribunal Superior do Trabalho: <http://www.tst.jus.br>.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da instituição que expedir, atestando que a proponente prestou serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, contendo as seguintes informações:
- Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - Data de emissão do atestado ou da certidão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).
 - Cópia da comprovação do registro ativo no respectivo conselho ou órgão regulamentador, do profissional com formação em Optometria.

V. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Proposta de preço definitiva**, conforme o modelo do **ANEXO II**.
- b) **Declaração de que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme o modelo do **ANEXO III**.
- c) **Declaração de Autenticidade e Veracidade**, conforme o modelo do **ANEXO IV**.

- 7.5.3. Os documentos de habilitação serão apresentados certificados e/ou assinados digitalmente. A Pregoeira verificará a autenticidade das certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras.
- 7.5.4. Os documentos devem estar válidos na data de entrega, caso possuam prazo determinado de validade. Será considerada como válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, o documento que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.
- 7.5.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, ou documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 7.5.6. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação devem estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 7.5.7. Não serão aceitos Declaração(ões) e/ou Atestado (s), que certifiquem fornecimento, de empresas participantes do presente certame que sejam emitidos por outra empresa, também, participante do mesmo certame, ou seja, reciprocidade de Declaração (ões) e/ou Atestado (s).
- 7.5.8. A Pregoeira poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pela licitante, podendo ainda no caso dos atestados de capacidade técnica exigir do licitante a apresentação das Notas Fiscais/Notas de Empenho, que corresponda aos atestados sob os quais recaia fundada dúvida.
- 7.5.9. Fica facultado à Pregoeira, solicitar a licitante vencedora o envio, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação, a documentação de habilitação original ou autenticada em cartório, a qual deverá ser entregue na sede do SENAR-AR/CE (endereço presente no preâmbulo deste Edital), acondicionada em um único envelope, direcionada a Pregoeira e com referência a licitação.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO ENVIO DE LANCES

- 8.1.** A partir do horário previsto no subitem 2.1 deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, sendo conduzido pela Pregoeira que cuidará do seu processamento e julgamento, podendo o licitante a partir de então, encaminhar lances, utilizando-se exclusivamente do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 8.2.** Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, **sob pena de desclassificação do certame.**
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as Propostas de Preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) Proposta de Preços, conforme previsto no inciso II do § 4º do art. 6º do RLC.
- 8.5.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 8.6.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.7.** Durante o transcurso da sessão pública de disputa de preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.
- 8.8.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.9.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.10.** No caso de não haver lances na sessão pública de disputa de preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de abertura das Propostas de Preços.
- 8.11.** Após o encerramento da etapa de lances o sistema informará imediatamente, a Proposta de Preços de menor preço.
- 8.12.** Será classificada como primeira colocada do lote a licitante que atender as condições deste Edital e apresentar o menor preço para o lote. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.
- 8.13.** A não desclassificação da Proposta de Preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA NEGOCIAÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

- 9.1. ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA** e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, e desclassificará aquela que:
- Estiver em condições ilegais, omissões ou conflitos com as exigências deste edital.
 - Com preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.
 - Contiver vícios insanáveis.
 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - Apresentar quantitativo menor ou maior que o previsto no Termo de Referência – ANEXO I.

- 9.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 9.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.
- 9.4. A Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 9.5. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.6. Após negociação, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e determinará à licitante classificada como primeira colocada que encaminhe sua **PROPOSTA AJUSTADA**, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após o encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.5. **O documento deverá ser enviado via Licitações-e.**
- 9.7. No que concerne a Proposta de Preços Ajustada, mesmo tendo sido realizada a análise e classificação da proposta eletrônica, se for identificada divergência com o previsto neste Edital e seus anexos, a critério da Pregoeira, poderá haver desclassificação da Proposta de Preços Ajustada.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Antes de declarar a licitante vencedora, a Pregoeira promoverá a verificação da Proposta de Preços ajustada e dos Documentos de Habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço por lote.
- 10.2. Se a Proposta de Preços por lote não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, bem como a Proposta de Preços ajustada, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital.
- 10.3. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.
- 10.4. A Pregoeira poderá, visando o interesse do SENAR-AR/CE em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ao SENAR-AR/CE ou lesem direitos das demais licitantes.
- 10.5. Acaso eventual omissão, falha ou outras irregularidades possam ser supridas com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão pública, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da Pregoeira.

- 10.6. Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) a sua proposta classificada, apresentar(em) o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, e tiver(em) seus documentos de habilitação validados, desde que considerada(s) habilitada(s) nos termos deste Edital.
- 10.7. Declarada a licitante vencedora, a Pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. O recurso administrativo contra as fases de julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação poderá ser proposto pelo licitante que se julgar prejudicado, e somente será aceito em um único momento, ou seja, após a divulgação do resultado final do certame.
- 11.2. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá recorrer, cumprindo o que segue:

Envio da intenção de recurso exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>).

- **Até 24h, após a declaração do vencedor:** registrar em **campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A**, a manifestação da intenção de recorrer, registrando a síntese das suas razões de recurso.
 - **Até 02 (dois) dias úteis, contados do registro da intenção de recorrer no sistema:** enviar recurso escrito e fundamentado dirigido ao Superintendente do SENAR-AR/CE, por intermédio da Pregoeira, **para o e-mail: cpl@senarce.org.br**.
 - **Contrarrazões:** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação da interposição do recurso, por intermédio da pregoeira para o **e-mail: cpl@senarce.org.br**.
 - Os recursos e as contrarrazões **deverão ser apresentados através do envio para o e-mail cpl@senarce.org.br**.
- 11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará na decadência desse direito, ficando a CPL, desde logo, autorizada a encaminhar o processo para homologação da licitação à licitante declarada vencedora do certame.
- 11.4. Transcorrido o prazo recursal ou, julgados os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Superintendente do SENAR-AR/CE para o procedimento de homologação.
- 11.5. Não serão reconhecidos os recursos e contrarrazões cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 11.6. O recurso será dirigido à Pregoeira que reconsiderará ou não sua decisão, e encaminhará para a autoridade superior, ratificar ou não a decisão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final de sua interposição. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes.

- 11.7. A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SENAR-AR/CE pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 11.8. Os recursos terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 12.1. Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados na sequência para parecer jurídico e após, à autoridade superior competente para homologação e adjudicação do resultado do certame.
- 12.2. Após a homologação do resultado, a licitante vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis da data da convocação, assinar a Ata ou Contrato no Sistema PING, no qual será realizado o cadastro e disponibilizado acesso para este fim.
- 12.3. É facultado ao SENAR-AR/CE, quando o convocado não assinar a ata no prazo estipulado no subitem 13.2, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 13.1. O SENAR-AR/CE poderá, por decisão da autoridade superior competente, ou por quem este delegar competência, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR-AR/CE:
- I. Perda do direito à contratação;
 - II. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/CE pelo prazo de 05 (cinco) anos.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD - LEI Nº 13.709/2018

- 15.1. O SENAR-AR/CE informa que cumpre as disposições contidas na legislação de proteção de dados, e exige de seus fornecedores, tomadores, executores/convenientes, patrocinados e demais parceiros (“efeito cascata”), o mesmo grau de comprometimento para o cumprimento da referida normatização, que visa tutelar dados pessoais e, consequentemente, direitos de personalidade dos mais variados tipos, tais como previstos na legislação.
- 15.2. O SENAR-AR/CE fará inserir cláusula de Proteção de Dados em seus contratos, convênios, patrocínios e demais instrumentos jurídicos, nos limites da legislação de proteção de dados pessoais e legislações especiais com aplicação correlata.

- 15.3. No desenvolvimento das atividades relacionadas ao presente edital e a contratação decorrente, o licitante e o SENAR-AR/CE observarão, no que couber, as disposições da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e respectivas regulamentações, comprometendo-se a proceder ao correto e adequado tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso, inclusive pugnando pelo estrito e fiel cumprimento de suas obrigações relacionadas ao tema.
- 15.4. As partes deverão cumprir a LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do presente contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.5. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A critério da Pregoeira, todas as decisões referentes a este Pregão Presencial poderão ser divulgadas conforme a seguir:
- a) No site do SENAR-AR/CE;
 - b) Por qualquer outro meio formal que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos licitantes.
- 16.2. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 16.3. É facultado ao SENAR-AR/CE, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.4. A licitante é responsável, pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e das amostras apresentadas em qualquer fase da licitação, cabendo a ela, estudar cuidadosamente os termos do presente PREGÃO e seu(s) Anexo(s), para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração da proposta e o fornecimento de seu objeto, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento ou erro de interpretação das referidas condições.
- 16.5. As dúvidas suscitadas e casos omissos serão dirimidas pela Pregoeira, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR (**disponível no site www.senarce.org.br**), que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SENAR-AR/CE.
- 16.6. A licitante arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, sendo que o SENAR-AR/CE não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SENAR-AR/CE.
- 16.8. É facultado ao SENAR-AR/CE, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Fica assegurado ao SENAR-AR/CE o direito de inspecionar as

instalações das empresas proponentes, bem como verificar a exatidão das informações por estas prestadas, antes e após a adjudicação.

- 16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação deste instrumento convocatório.

Fortaleza/CE, 19 de maio de 2025.

TÁDILA LARISSA GOMES MOURA
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de serviços especializados em avaliação de acuidade visual e confecção de óculos de grau, com o objetivo de ampliar o acesso à saúde ocular da população rural. A iniciativa integra as ações da Unidade Móvel de Prevenção ao Câncer, viabilizando a realização de exames optométricos básicos e a entrega de óculos corretivos aos trabalhadores rurais e seus familiares.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços especializados em acuidade visual, incluindo a realização de avaliações optométricas e a confecção de óculos de grau, tem como objetivo ampliar o acesso à saúde ocular da população residente em áreas rurais.

Esta ação está integrada ao projeto da Unidade Móvel de Prevenção ao Câncer, fortalecendo a estratégia de atenção integral à saúde. A iniciativa promove a melhoria da qualidade de vida, a prevenção de acidentes relacionados à baixa visão e o aumento da produtividade e bem-estar.

Considerando a dificuldade de acesso a serviços oftalmológicos nas regiões atendidas, esta contratação se mostra necessária e estratégica, contribuindo para a redução de desigualdades no acesso à saúde e para a efetividade das políticas públicas voltadas à população rural.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE (X)

MENOR PREÇO POR ITEM ()

MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM ()

É PARA REGISTRO DE PREÇOS? (x) **NÃO** () SIM, Justifique:

4. DESCRITIVO DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Teste e óculos	1.500	Teste de Acuidade Visual + Confecção e Fornecimento de Óculos de Grau, conforme abaixo: Teste de Acuidade Visual: Realização de teste de acuidade visual por profissional optometrista devidamente habilitado, em unidade móvel ou estrutura designada pela CONTRATANTE. O teste deve seguir os parâmetros técnicos padronizados e atualizados, com aplicação de escalas apropriadas (como Snellen, LogMAR ou similares), em condições adequadas de iluminação e ambiente. Especificações mínimas: Atendimento individualizado, com anamnese visual básica;		

			• Aplicação do teste monocular e binocular (visão de longe e de perto); • Uso de equipamentos e materiais adequados: tabela de optótipos, oclutor, iluminação compatível, entre outros; • Avaliação com e sem correção óptica (quando o paciente já utiliza óculos); • Registro dos resultados e orientação quanto à necessidade de correção visual; • Profissional com formação em Optometria, com registro ativo no respectivo conselho ou órgão regulamentador; • Capacidade de atendimento de 50 pessoas por dia (ajustável conforme planejamento da ação); • Emissão de relatório de atendimentos por localidade e período. Confecção e Fornecimento de Óculos de Grau: Confecção e fornecimento de óculos de grau sob medida, de acordo com a prescrição óptica resultante do teste de acuidade visual, visando correção de distúrbios refrativos (miopia, hipermetropia, astigmatismo e presbiopia) identificados durante a triagem realizada por optometrista. Especificações mínimas: • Lentes em material policarbonato ou acrílico de alta transparência, com tratamento antirrisco; • Lentes monofocais, bifocais, progressivas ou VS, conforme necessidade do paciente; • Armações em material leve, durável e anatômico com logomarca* da instituição, em diferentes tamanhos e modelos (adulto masculino e feminino); • Opção de escolha da armação pelo usuário entre ao menos 3 (três) modelos disponíveis; • Montagem completa dos óculos e entrega em estojo protetor; • Entrega em até 15 (quinze) dias após o atendimento; • Registro dos dados de prescrição e entrega para fins de prestação de contas. * A logomarca da instituição deverá ser aplicada na parte externa das hastes dos óculos, em local visível, porém discreto, de forma a não comprometer o design nem a ergonomia do equipamento. A dimensão deverá ser proporcional à área disponível da haste, respeitando a legibilidade da marca e a estética do produto. A aplicação deverá ser feita por gravação a laser ou serigrafia em tinta resistente (UV), compatível com o material da haste, garantindo durabilidade frente ao uso contínuo e à higienização do EPI.		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$					

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O quantitativo dos itens é mera expectativa, e será utilizado conforme os atendimentos realizados nos eventos que também estão estimados para 30 eventos, podendo ou não ser solicitado em sua totalidade. Para cada município está estimada a realização de **50 testes de acuidade visual**, devendo a CONTRATADA acrescentar uma margem de 10% do material relacionado como reserva.
- 5.2. Os eventos do Programa da Unidade Móvel de Prevenção ao Câncer, ocorrerão em municípios do Estado do Ceará, na zona rural (distritos, comunidade, etc).
- 5.3. O SENAR-AR/CE comunicará à CONTRATADA com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência o local e a data do evento.
- 5.4. No preço ofertado devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado, tais como impostos, taxas, tributos trabalhistas, diárias, materiais, deslocamentos dos profissionais até o local do evento, etc.
- 5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional legalmente qualificado e habilitado (optometrista) para realização dos exames de acuidade visual, com materiais e equipamentos adequados à execução dos serviços.

6. ENTREGA DO ÓCULOS

- 6.1. A entrega dos óculos será feita em até 15 (quinze) dias corridos, após a realização dos testes de acuidade visual, identificados com o nome de cada paciente.
- 6.2. A entrega dos óculos deverá ser realizada nos endereços dos parceiros sindicais ou em local a ser combinado, respeitando o prazo estipulado.
- 6.3. Os óculos de grau, incluindo armações e lentes oftalmológicas, devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação pertinente e pelas normas técnicas aplicáveis. Isso inclui a durabilidade, conforto e eficácia na correção visual.
- 6.4. É essencial que as armações disponibilizadas atendam às necessidades de homens e mulheres, bem como ofereçam uma variedade de modelos, cores e tamanhos para garantir o conforto e a satisfação dos usuários.
- 6.5. A CONTRATADA deverá emitir Relatório dos Testes Realizados.
- 6.6. A confecção de óculos de grau inclui orientação na escolha da armação, tipos de lentes (simples, bifocais, multifocais, fotossensíveis, entre outras) e serviços de montagem e ajuste.
- 6.7. Informar previamente sobre as características e limitações das lentes e armações escolhidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer todo o material indicado, necessário para a realização dos testes, sendo ainda responsável pelo transporte e guarda do material no local.
- b) Garantir o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato, permitindo que os óculos sejam disponibilizados aos pacientes dentro do cronograma planejado.
- c) Enviar no dia da ação, 01 (um) Optometrista ou Profissional Habilitado para realização dos testes de acuidade visual e pelo menos 01 (um) Auxiliar para exposição das armações aos pacientes e organização do material no consultório.
- d) Comunicar imediatamente ao SENAR-AR/CE quaisquer irregularidades ou dificuldades que impossibilite a execução do objeto licitado.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas em Contrato.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- i) Emitir laudo/resultado do exame de acuidade visual e entregar ao usuário no término da realização do exame.
- j) Disponibilizar equipe qualificada, composta no mínimo por 02 (dois) profissionais (um para a realização dos testes e outro para suporte ao usuário na escolha da armação).
- k) Garantir equipamentos adequados e em perfeito estado para a prestação do serviço.
- l) Seguir todas as normas sanitárias e regulamentações vigentes aplicáveis ao serviço prestado.
- m) Fornecer óculos de grau conforme a necessidade identificada nos exames, dentro dos padrões de qualidade e prazos estipulados.
- n) Emitir relatórios sobre os atendimentos realizados, incluindo dados sobre diagnósticos e distribuição de óculos.
- o) Cumprir o cronograma estabelecido para atendimento, garantindo cobertura eficiente durante as ações da Carreta de Prevenção ao Câncer.
- p) Realizar a avaliação de acuidade visual com testes específicos para verificar a necessidade de correção visual, realizados por profissional habilitado.

8. AMOSTRA DO MATERIAL

Por ocasião do recebimento do pedido de contratação, a DETENTORA ficará obrigada a fornecer amostra do material, para fins de formalização do contrato.

- 8.1. Serão solicitadas 2 (duas) amostras (uma masculina e uma feminina), correspondentes ao modelo descrito neste termo de referência, a fim de verificar a conformidade com os padrões de qualidade, resistência e conforto exigidos.
- 8.2. As amostras serão avaliadas quanto à fidelidade às especificações técnicas, qualidade do material, conforto no uso, acabamento e correta aplicação da logomarca.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a realização do serviço demandado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da CONTRATADA, sendo efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da seguinte documentação:

- I. Nota Fiscal;
- II. Relatório da realização dos serviços.
- III. Certidões de regularidade fiscal (Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT).

Parágrafo único. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

11. SANÇÕES CONTRATUAIS

Serão previstas na minuta do contrato, conforme as penalidades contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Fortaleza/CE, 19 de maio de 2025.

TÁDILA LARISSA GOMES MOURA
PREGOEIRA

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA PREÇO

AO
SENAR-AR/CE
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

Razão Social: CNPJ:
Endereço: CEP.:
Telefone: E-mail:
Representante Legal: Cargo/Função:
CPF: RG:

OBJETO: Contratação de serviços especializados em avaliação de acuidade visual e confecção de óculos de grau, com o objetivo de ampliar o acesso à saúde ocular da população rural. A iniciativa integra as ações da Unidade Móvel de Prevenção ao Câncer, viabilizando a realização de exames optométricos básicos e a entrega de óculos corretivos aos trabalhadores rurais e seus familiares, de acordo com as especificações e quantidade descritas no ANEXO I deste edital.

Pelo presente, (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no endereço _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para o fornecimento/prestação dos serviços:

LOTE 01					
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$:					

DECLARAMOS QUE:

1. Esta proposta está em estrita conformidade com os documentos da licitação em epígrafe e tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope contendo a proposta.
2. Os preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, combustível, despesas com motorista, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
3. Durante a vigência do Contrato a licitante assume inteira responsabilidade pela qualidade do objeto licitado e demais condições do edital n° 003/2025 e seus anexos.

Local, de de 2025.

(assinatura, cargo)
CPF/CNPJ
Razão Social da empresa

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR*(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)*

AO
SENAR-AR/CE
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CPNJ nº, por intermédio de seu representante legal, RG nºe do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, de de 2025.

(Assinatura, cargo)
CPF/CNPJ
Razão Social da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE*(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)*

AO
SENAR-AR/CE
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

A empresa xxxxxxx, CNPJ, Declara estar ciente das condições da licitação, de que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais, que aceita e concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus Anexos, que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas e ainda de que fornecerá quaisquer informações complementares se e quando solicitadas pelo SENAR-AR/CE, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente processo licitatório.

Local, de de 2025.

(Assinatura, cargo)
CPF/CNPJ
Razão Social da empresa

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx**
PROC. ADM. Nº xxxxx

I - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CEARÁ - SENAR-AR/CE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 04.284.688/0001-30, com sede na Avenida Eduardo Girão, nº 317 - 1º andar, bairro Jardim América, Fortaleza/CE – CEP: 60410-442, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, **Sérgio Oliveira da Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 073.***.***-05.

II – RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXX, com sede na Rua XXXX, nº XXX, bairro XXXXX, XXX/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, XXXXX, brasileiro, portador de CPF nº XXXXX.

As partes acima qualificadas, em razão da homologação do Pregão Eletrônico n. xxx/2025 com atos formalizados no proc. adm n. xxxx, firmam o presente contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e condições contidas nas cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto deste contrato a realização de serviços de acuidade visual e fornecimento de óculos para o público alvo, de acordo com a demanda apresentada pelo CONTRATANTE:

Item 01

Item 02

Parágrafo primeiro. A presente contratação é por demanda, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, que não está obrigado a executar a totalidade dos serviços.

Parágrafo segundo. O pagamento não será devido, caso seja realizado apenas o teste de acuidade visual, sem necessidade de confecção dos óculos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a:

- I. Disponibilizar equipe qualificada, composta no mínimo por 02 profissionais (um para a realização dos testes e outro para suporte ao usuário na escolha da armação).
- II. Garantir equipamentos adequados e em perfeito estado para a prestação do serviço.
- III. Seguir todas as normas sanitárias e regulamentações vigentes aplicáveis ao serviço prestado.
- IV. Fornecer óculos de grau conforme a necessidade identificada nos exames, dentro dos padrões de qualidade e prazos estipulados.
- V. Realizar a entrega dos óculos dentro do prazo de 15 dias nos endereços dos parceiros sindicais ou em local a combinar.
- VI. Emitir relatórios sobre os atendimentos realizados, incluindo dados sobre diagnósticos e distribuição de óculos.

- VII. Cumprir o cronograma estabelecido para atendimento, garantindo cobertura eficiente durante as ações da Carreta de Prevenção ao Câncer.
- VIII. Realizar a avaliação de acuidade visual com testes específicos para verificar a necessidade de correção visual, realizados por profissional habilitado.
- IX. A confecção de óculos de grau inclui orientação na escolha da armação, tipos de lentes (simples, bifocais, multifocais, fotossensíveis, entre outras) e serviços de montagem e ajuste.
- X. Informar previamente sobre as características e limitações das lentes e armações escolhidas.
- XI. Os óculos de grau, incluindo armações e lentes oftalmológicas, devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação pertinente e pelas normas técnicas aplicáveis. Isso inclui a durabilidade, conforto e eficácia na correção visual.
- XII. É essencial que as armações disponibilizadas atendam às necessidades de adultos e crianças, bem como ofereçam uma variedade de modelos, cores e tamanhos para garantir o conforto e a satisfação dos usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FONTE DE RECURSOS

O valor total contratado é de R\$ xxxxxx, observado o valor unitário previsto na Cláusula Primeira.

Parágrafo primeiro. Estão incluídos no preço acima fixado, todas as despesas diretas e indiretas inerentes a execução do objeto, incluindo frete, tributos, taxas, descolamento, diária e alimentação dos profissionais.

Parágrafo segundo. O CONTRATANTE valer-se-á de recursos financeiros próprios para custeio do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos, conforme determina o RLC, podendo ser aditado nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão em até 50% do valor inicial.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

Os serviços serão realizados em municípios do Estado do Ceará onde a Carreta da Saúde realizará atendimentos, competindo a CONTRATANTE informar o destino ao CONTRATADO com antecedência mínima de 5 dias antes do evento.

- I. Está estimada a realização de 30 eventos.
- II. Para cada dia de evento serão realizados até 50 atendimentos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados, parceladamente, de acordo com o quantitativo executado, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento pela CONTRATANTE da seguinte documentação:

- I. Nota Fiscal e Recibo.
- II. Certidões negativas de débitos: tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT.
- III. Relatório sobre os atendimentos realizados, incluindo dados sobre diagnósticos e distribuição de óculos.

Parágrafo primeiro. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Os pagamentos podem ser suspensos em virtude de descumprimento de qualquer obrigação imposta a CONTRATADA, decorrente de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo terceiro. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das outras obrigações assinaladas no presente contrato, ficam as partes obrigadas a:

I – Compete a CONTRATADA:

- A. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados, utilizando seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos.
- B. Responsabilizar-se por todos os atos realizados por seu pessoal operacional.
- C. Zelar pela fiel execução deste ajuste, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- D. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato.
- E. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível da CONTRATANTE, como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- F. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas, padrões de qualidades exigidos, com defeito, vícios.
- G. Cumprir os prazos estipulados na presente contratação.

II – Compete ao CONTRATANTE:

- A. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- B. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.
- C. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- D. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SENAR.
- E. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados, avaliando também a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.
- F. Acompanhar a execução dos trabalhos a serem desenvolvidos.
- G. Exigir do CONTRATADO, dentro dos limites de exequibilidade técnica, a perfeita execução do objeto deste contrato.
- H. Disponibilizar local adequado para a realização dos exames in company.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Será admitido o reajuste dos preços contratados, desde que autorizado pelo CONTRATANTE, quando o contrato tiver vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da

assinatura do Contrato, vinculando-se ao IPCA ou outro que venha substituí-lo, tomando-se como índice inicial, o do mês correspondente à data do início da vigência do Contrato e, como índice final, o correspondente ao mês seguinte ao vencimento do Contrato.

Parágrafo primeiro. No caso de indisponibilidade do índice final supramencionado, será usada a última variação anual conhecida.

Parágrafo segundo. Não haverá, em nenhuma hipótese, reajuste automático ou retroativo à data do pedido.

CLÁUSULA NONA - ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS

As partes contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este contrato não estabelece nenhum vínculo societário ou empregatício, seja de que natureza for, entre elas, e que tampouco há relação de hierarquia entre CONTRANTE e CONTRATADA, cabendo a esta prestar, na melhor forma de um genuíno contrato civil e sob seu próprio risco, os serviços aqui contratados da maneira mais eficiente possível, prestando as informações relativas a estes se e quando solicitado para tanto.

Parágrafo único. Fica ao encargo da CONTRATADA a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, previdenciários, os relacionados à prevenção de acidente de trabalho, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A DITEC, por meio da profissional Letícia Vivian, acompanhará a execução dos serviços, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

Parágrafo primeiro. O acompanhamento pelo CONTRATANTE não desobriga o CONTRATADO de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

Parágrafo segundo. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime o CONTRATADO das responsabilidades determinadas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total ou parcial, prática de ilícitos, assim como o descumprimento dos prazos e das condições/obrigações estipuladas para os serviços objeto deste Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE e excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, poderá acarretar a aplicação das penalidades a seguir:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de até 10% sobre o valor total do contrato.
- III. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SENAR-AR/CE por até 03 (três) anos, quando:
 - a) Ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao CONTRATANTE;
 - b) Ocorrer execução insatisfatória dos serviços, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;
 - c) A CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.
 - e) Der causa a incidente de violação de sigilo, segurança da informação ou proteção de dados ao descumprir previsão legal sobre tais temas ou as normas ligadas à Política de Privacidade do Senar.

IV. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SENAR-AR/CE por até 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a CONTRATADA:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

Parágrafo primeiro. As penalidades podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente uma das outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, podendo ocorrer cumulativamente à rescisão do contrato ou não.

Parágrafo segundo. Quando da aplicação de penalidade, a CONTRATADA receberá Notificação Extrajudicial, momento em que será aberto o direito de ampla defesa e contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar sua defesa administrativa.

Parágrafo terceiro. As multas serão descontadas de eventuais pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou devem ser recolhidas diretamente ao CONTRATANTE, por meio de depósito em conta bancária indicada, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto. As sanções previstas no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, de maneira comprovada, da ocorrência do referido evento para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Parágrafo sexto. As sanções aqui previstas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- I. Amigavelmente, por comum acordo entre as partes.
- II. Unilateralmente, por solicitação de qualquer dos contratantes, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 10 dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.
- III. Unilateralmente, em decorrência de inadimplência parcial ou total das obrigações assumidas decorrentes da execução deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima. IV. Judicial, nos termos da legislação incidente.

Parágrafo único. A rescisão motivada por culpa/dolo do CONTRATADO acarretará a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DAS REGRAS ANTICORRUPÇÃO

No desenvolvimento das atividades relacionadas com a execução deste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA observarão, no que couber, as disposições da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e respectivas regulamentações, comprometendo-se a proceder ao correto e adequado tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso, inclusive pugnando pelo estrito e fiel cumprimento de suas obrigações relacionadas ao tema.

- I. Com a assinatura do presente contrato, as partes manifestam livre, informada e explícita concordância com o tratamento dos dados pessoais para finalidade específica da presente contratação, em conformidade com a LGPD.
- II. A violação dos preceitos legais aplicáveis, por qualquer das partes, sujeita a infratora às sanções contratuais, civis e penais decorrentes.
- III. As partes deverão cumprir a LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do presente contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- IV. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. V. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo único. CONTRATANTE e CONTRATADA, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviço e agentes que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante e para a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e declaram neste ato que:

- a. não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção; e
- b. têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhecem as consequências possíveis de tal violação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CÓDIGO DE ÉTICA

A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética do SENAR-AR/CE que se encontra disponível no site www.senarce.org.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste CONTRATO ou mesmo na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo renúncia, alteração ou novação das obrigações estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo.

Parágrafo primeiro. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

Parágrafo segundo. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir expressamente pela continuidade do presente contrato.

Parágrafo terceiro. CONTRATANTE e CONTRATADA declaram e concordam que para todos os efeitos legais o presente instrumento, incluindo todas as laudas e eventuais anexos, poderá ser firmado por seus respectivos representantes legais em formato manuscrito, por meio de certificados digitais emitidos pelo ICP Brasil e através de plataforma de assinatura eletrônica do CONTRATANTE, reconhecendo a respectiva autenticidade, validade e eficácia da comprovação de autoria das Partes signatárias, nos termos do art. 219 do Código Civil e art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e que por força do art. 784, § 4º do CPC, fica desde já estabelecido que:

- I. será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei; e

- II. ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas.
- III. Para fins de contagem do prazo de vigência, CONTRATANTE e CONTRATADA concordam que será considerada a data da última assinatura eletrônica e/ou digital firmada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIAÇÃO E DO FORO

Todos os litígios emergentes do presente contrato ou com ele relacionados serão resolvidos amigavelmente por meio de procedimento de mediação conduzido pela Câmara de Mediação e Arbitragem Especializada do Estado do Ceará – CAMES CE, localizada na Avenida Desembargador Moreira, nº 1300 – Portaria Torre Norte e na Rua Desembargador Leite Albuquerque, Sala 804, bairro Aldeota, Fortaleza/CE – CEP: 60170-002, nos termos do que disposto no respectivo Regulamento de Mediação. Parágrafo primeiro. As custas e honorários do procedimento de mediação serão rateados igualmente entre as partes.

Parágrafo segundo. A ausência de qualquer das partes à primeira reunião de mediação acarreta à parte faltante multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do conflito em favor da parte que compareceu à primeira reunião.

Parágrafo terceiro. As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir os conflitos não solucionados pela via da mediação ou administrativa.

E, para a firmeza e validade do que aqui ficou convencionado, foi lavrado o presente termo de contrato que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes para que produza os seus efeitos obrigacionais.

FORTALEZA/CE, xx DE xxx DE 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente SENAR-AR/CE
CONTRATANTE

xxxxx
Representante legal da xxxxxxxx
CONTRATADO